Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII	Nº 4126	Publicação Diária	Sexta-feira, 31 de julho de 2020

MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2020.07.31 20:31:02 -03'00'

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 858 DE 23 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Decreta anulação da nomeação de Emerson Diorio Florindo, matrícula nº 16440-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando os processos SEI nº 19.009.074465/2020-05 e 19.005.066073/2020-02 - Autos de Mandado de Segurança Cível nº. 0030893-13.2020.8.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, relacionados ao processo SEI nº 19.009.090788/2020-38,

DECRETA:

ART. 1º A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 16440-2-EMERSON DIORIO FLORINDO
b) CARGO/CLASSE: AGENTE DE SERVICOS ELETRICOS-U
c) FUNCÃO: ASEU01-SERVICO DE ELETRICISTA
d) ATO ANULADO: Item 3 do Anexo Único do Decreto de Nomeação nº 738 de 26 de junho de 2020.
e) EDITAL DE ABERTURA: 172/2015 - DDH/SMRH
f) MOTIVO: Cumprimento de sentença judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança Cível nº. 0030893-13.2020.8.16.0014, perante 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, que denegou a segurança e revogou a liminar deferida que determinou ao Município de Londrina proceder a nomeação do impetrante para o cargo público acima nominado.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 888 DE 30 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: : Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
21010.15.452.0005.1.039	4.4.90.51	095	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos de recursos próprios, reestimados no Decreto 846/2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

21	396	095	Julho	1.200.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00
Total				**1.200.000,00**	**1.000.000,00**	**2.200.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMAS-GAB Nº 8, DE 30 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 003/2020-SMAS/FMDCA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.097886/2020-06;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 003/2020-SMAS/FMDCA no âmbito do Processo SEI nº 19.025.034517/2020-02.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - SMAS/FMDCA, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1° será composta pelos seguintes membros:

a) Indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome	CPF
Leonice Vicente Mattos	044.694.109-34
Thais Ayres da Silva	085.310.279-18
Juliana Rodrigues da Cruz Santos	042.089.679-19

b) Indicados pelo Município de Londrina

Nome:	Matrícula
Adriana da Cruz Barrozo	14.007-4
Mariluci Queiroz dos Santos	14.287-5
Hylceya de Jesus Ferreira Palma	31.671-7 e 33.723-4

Art. 4º Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, bem como requerer apoio técnico caso entender necessário para o julgamento das propostas.

Parágrafo único. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do presente chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na da data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de julho de 2020. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social